

PROTOCOLO Nº 023/2026
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO



PROTOCOLO Nº 023
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

Lei nº 574/2026-GAB

**INSTITUI O PROGRAMA MARIA DA
PENHA VAI À ESCOLA VISANDO
SENSIBILIZAR A COMUNIDADE
ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMILIAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Maria da Penha vai à Escola” nas escolas públicas e privadas do Município de Amarante do Maranhão/MA. Uma iniciativa nacional de prevenção e combate à violência doméstica, que leva a conscientização sobre direitos das mulheres, equidade de gênero, através da educação dos alunos e a capacitação de educadores com o objetivo de mudar a cultura de violência, tornando crianças e adolescentes agentes de transformação social e respeito mútuo.

Art. 2º O Programa envolve Tribunais de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Educação, e forças de Polícia Estadual e Civil, (Patrulha Maria da Penha).

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública, podendo firmar parceria e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, e movimentos sociais ligados às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art. 4º O Público-alvo do projeto é a Comunidade escolar (alunos, professores e funcionários), com o objetivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; A Lei nº 14.164/2021 que incluiu conteúdos

VANDERLY GOMES
MIRANDA: 7827926
7387
Assinado de forma digital
por VANDERLY GOMES
MIRANDA: 78279267387
Data: 2026.06.25 10:58:37
+03'00'





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

sobre a prevenção a todas as formas de violência contra crianças, adolescentes e mulheres nos currículos da educação.

II - impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III – tipos de violência e mecanismos de denúncia.

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra.

Art. 5º Na última semana do mês de novembro de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

I- palestras e rodas de conversas

II- debates;

III- seminários;

IV- vídeos; e

V- outras formas de recursos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão – MA, 25 de junho de 2026.

VANDERLY GOMES

MIRANDA:78279267387

Assinado de forma digital por VANDERLY
GOMES MIRANDA:78279267387
Dados: 2026.06.25 10:58:57 -03'00'

VANDERLY GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal

